Lei nº 539/91

Autoriza o reconhecimento da utilidade pública da entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que o povo de Arinos (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a reconhecer como de utilidade pública, a entidade Associação comunitária dos Moradores de Sagarana, inscrita no CGC-MF sob o nº 20208088/0001-49, fundada em 04 de Abril de 1982; com estatuto publicado no Minas Gerais em 23-09-88, com sede na localidade de Pic-Sagarana neste Município de Arinos (MG).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, a declaração de utilidade pública que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos (MG), 18 de Dezembro de 1991.

. Prefeito Municipal

. Secretário